



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 296/2003.

“QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA DE 2003 Á 2005 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO - IMPAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148, III, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Plano Plurianual do Município o IMPAR – Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho (Programa de duração continuada), bem como, o valor a ser utilizado para sua manutenção no orçamento de 2003, correspondente ao valor de R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme metas constantes no Anexo I, que integra o presente dispositivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2003.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Riachinho-MG, 17 de Junho de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração